

EDITAL Nº 100/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) PARA FORTALECIMENTO DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

ONDE SE LÊ:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível superior.

13.2 Serão sete projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. Conforme abaixo:

Campus	Projeto	Bolsas por Projeto
	por campus	
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

13.3 A bolsa concedida para cada projeto terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência de seis meses.

13.4 As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.6 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.7 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.8 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

13.9 Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

13.10 Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.

13.11 Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário.

LEIA-SE:

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Cada proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível superior ou um do nível técnico.

13.2 Serão sete projetos aprovados, com uma bolsa por projeto. Conforme abaixo:

Campus	Projeto	Bolsas por Projeto
	por campus	
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

13.3 As bolsas concedidas terão os seguintes valores: Técnico: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Superior: R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período de vigência de seis meses.

13.4 As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.6 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.7 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanências, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.8 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

13.9 Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral do Edital Nº 83/2024 (Pibex Técnico), entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

13.10 Considera-se projetos aprovados todos os projetos pré-selecionados e avaliados com notas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média da nota dos avaliadores.

13.11 Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário.